

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br / licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025(LEI 14.133/2021 ART 176 INCISO II)
PROCESSO Nº. 0315/2025 - MIC

Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:		
Estado:		
Telefone:		
Obtivemos, através do acesso à pág licitação acima identificada.	ina <u>www.ilhacomprida.sp.</u>	gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da
Local:,_	de	_ de2025.
Nome:		

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)Nº 0029/2025

(LEI 14.133/2021 ART 176 INCISO II)

PROCESSO N° 0315/2025

A senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida/SP, Maristela Osório de Marques Cardona, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade PREGÃO Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida, conforme as quantidades e condições definidas no termo de referência anexo do edital, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a serem realizadas na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues <u>até</u> as 09:00 horas do dia 17/10/2025, para a Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 17/10/2025 as 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Presidente, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1 - O objeto desta licitação é Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, que integra este Edital como ANEXO I.

A visita técnica ao local da realização dos serviços não é obrigatória, ficando a critério do licitante, efetuá-la ou não.

A visita técnica poderá ser feita até o dia anterior ao da abertura dos envelopes mediante agendamento junto a Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços – SMEOS, sito a AV. Beira Mar 11.000, Balneário Meu Recanto., na cidade de Ilha Comprida, no Estado de São Paulo, CEP 11.925-000. tel (13) 3842-7000

Caso o licitante opte pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, apresentando o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for. A licitante ao determinar seu representante para realização da visita técnica, automaticamente, o declara hábil para tal função, assumindo assim, todas possíveis eventualidades futuras em razão do ato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2- Não será permitida a participação de empresas:
- 2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;



- 2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos da Lei 14.133/2021;
- 2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 Valor estimado desta licitação: R\$ 2.356.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
- 2 -As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV - 02.24.99 — DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS02.24.99 URBANIZAÇÃO — 15.452.0006.1005 - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.36 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FISICA — FONTE DE RECURSO 1 — CODIGO DE APLICACAO 110.011

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Presidente documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 2 Para o <u>credenciamento</u> deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u>, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>, instrumento público de procuração <u>ou</u> instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na <u>alínea "a"</u>, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.
- 3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 O licitante que não contar com <u>representante</u> presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5 **A título de sugestão**, o Edital traz em seu Anexo modelo de credenciamento.
- 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO do Edital e devendo ser <u>apresentada fora</u> dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado <u>fora</u> dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, certidão atualizada expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em



seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

- a.₁) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- a.²) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL № /2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PRECOS

Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL № ___/2025

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

- 4. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.
- 5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PRESIDENTE ou membro da Equipe de Apoio

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.
- 2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 3- Deverão estar consignados na proposta:
- 3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;



- 3.1.1- Preços por item e preço total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;
- a) Todos os valores deverão estar grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total em algarismos e por extenso. Não será admitido o arredondamento de casas decimais.
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 3.3- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.
- 3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6 Deverá ser apresentada em documento original, com identificação completa e assinada pelo representante legal da licitante, incluindo os dados bancários.
- 7– A Proposta de Preços deverá constar a composição unitária dos custos para cada item constante na Planilha de Orçamento em atenção ao exigido neste Termo e no memorial Descritivo. Neste âmbito, em caráter de diligência, poderá ser solicitado apresentar o Acordo Coletivo ou Convenção adotada pela licitante, na abordagem dos respectivos salários.
- 8—Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta.
- 9-Cronograma Físico e Financeiro.
- 10 –Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais. Será desclassificada, a proposta que não considerar a incidência de todos os encargos trabalhistas obrigatórios pela legislação.
- 11–A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário Municipal de Ilha Cumprida/SP, sob pena de desclassificação.
- 12-Documentação técnica solicitada conforme Memorial Descritivo.
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.
- 13 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 14 O presidente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 "HABILITAÇÃO"

1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. Não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias a data designada para a sessão do pregão.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

- 2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:
 - a) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com oTermo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
 - b) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
 - c) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - d) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio MicroEmpreendedor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo



- CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.
- 1.4.2 Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP:
- 1.4.2.1 Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública por no mínimo 7 (sete) meses, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center com capacidade de receber no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) ligações por mês e administração local do parque.
- 1.4.2.2 Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parque de iluminação que contenham no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos de iluminação pública ou privada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos.
- 1.4.2.3 Serviço de cadastramento em base georreferenciada e identificação (plaquetas, fixações e adesivos) de no mínimo de 4.100 (quatro mil e cem) pontos.
- 1.4.2.4 Disponibilidade de no mínimo 1 (uma) turma técnica leve em dias úteis, sábados, domingos e feriados.
- 1.4.3 Apresentação de CAO Certidão de Acervo Operacional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contemplando:
- 1.4.3.1 Execução e Operação de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem)pontos;
- 1.4.3.2 Execução, Manutenção de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos;

Obs.: na apresentação dos documentos, visando a celeridade do julgamento, é fundamental que as licitantes apresentem as Certidões de Acervo Operacional e na sequência o(s) atestado(s) que comprovem e descrevem os quantitativos informados.

- 1.4.4 A contabilização dos pontos será por CAO apresentada considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato.
- 1.4.5 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação.
- 1.4.6 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 1.4.7 Declaração de aceitação do profissional como responsável técnico pelos serviços provenientes da assinatura do contrato.
- 1.4.8 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- 1.4.9 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



- 1.4.9.1 Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center e administração local do parque;
- 1.4.9.2 Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parques de iluminação pública ou privada;
- 1.4.9.3 Serviço de identificação e cadastramento em base georreferenciada (plaquetas, fixações e adesivos) de pontos de iluminação pública ou privada.
- 1.4.5 Admite-se a soma de valores constantes de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo), do quantitativo exigido nos itens 9.1.3.1 e 9.1.3.2
- 1.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.4.7 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa proponente.
- 1.4.8 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme prescrito no memorial descritivo:
- 1.4.9 Para as equipes que serão disponibilizadas sendo necessária a comprovação dos seguintes requisitos, como condição para assinatura do contrato:
- 1.4.9.1 Apresentação do certificado dos cursos de NR10 e NR35 dos profissionais da área de eletricidade (eletricistas);
- 1.4.9.2 Apresentação de certificado de curso de operador nos termos da NR11 e NR12 (motoristas);
- 1.4.9.3 Comprovação de vínculo empregatício deles, através de apresentação de um dos seguintes documentos:
- 1) cópia da carteira de trabalho ou ficha funcional em que consta a empresa licitante como contratante; e/ou
 - 2) cópia do contrato de trabalho.
- 1.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.4.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 1.4.12 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 1.4.13 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.4.14 A Empresa proponente deverá, ainda, apresentar no envelope de nº 01 Habilitação, garantia da proposta referente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, previstas nos Art. 96, §1, da Lei Federal nº 14.133/21: dinheiro ou títulos da dívida pública; segurogarantia ou fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar além da data de validade da proposta.



- 1.4.15 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.
- 1.4.16 A inobservância e apresentação de qualquer um dos documentos acima descritos, tornará a licitante inabilitada.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO do edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo ANEXO do edital;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo ANEXO do edital;
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica conforme modelo ANEXO do edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.
- 3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo deste Edital, a ser apresentada <u>fora do envelope</u> **Proposta**.
- 2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, a saber:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de



janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

- 3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverão apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos
- 2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Presidente a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3. A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens da cota reservada). (se for o caso)
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 Para efeito de seleção será considerado o menor preço GLOBAL.
- 5. O Presidente convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço GLOBAL*.
- 7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras: (aplicável somente para os itens da cota principal)
- 8.1. O presidente convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência
- 8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- 8.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9. O Presidente poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10. Após a negociação, se houver o Presidente examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do PREGÃO, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Presidente e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



- 12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "g" deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do PREGÃO, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa SMGA, (08:30h ás 12:00h e das 13:30h ás 16:30), deverá apresentar proposta realinhada, compatível com os lances verbais ofertados. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução proporcionalmente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.
- 14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 15. Conhecida a vencedora, o Presidente consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 16. Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.
- 17. O Presidente, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita a licitante vencedora por MENOR PREÇO GLOBAL.

10. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



- 1. Os serviços deverão ser prestados, mediante Ordem de Serviço do setor responsável, conforme exigências dos projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a medição, nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando os serviços realizados.
- 2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 3 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.
- 4 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.
- 5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.
- 6 A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.
- a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.
- 7 O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;
- 8 A contratação será fixa e irreajustável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avencado.
- 9 A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a partir da O.S. (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

11 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a liberação dos recursos e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Medição, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.
- 1.1 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 2 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



- 4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.
- 2 As petições deverão ser protocoladas junto ao Secretaria Municipal de Gestão Administrativa SMGA /Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.
- 3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 5 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 6 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 6.1 Poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa SMGA, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente no e-mail licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br ou licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br; ou ainda, protocolado naSecretaria Municipal de Gestão Administrativa SMGA, situada à Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida/SP CEP 11925- 000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 6.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo presidente, nos autos do processo de licitação.

13 - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.1 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:



- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2 O órgão licitante, no resguardo do interesse publico, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste PREGÃO, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente e pelos licitantes presentes.
- 2.1 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Presidente e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.
- 5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial.
- 6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Município, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 7 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 7.1 Os recursos e as contra-razões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa SMGA /Divisão de Suprimentos e Licitações no endereço acima, no horário de 09:00 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.
- 7.2 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Presidente da Comissão.
- 9 O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

17 - Integram o presente Edital:

Anexo IA - Termo de Referência;

Anexo IB – Planilha Orçamentária;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Conformidade;

Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação. Ilha Comprida, 03 de outubro de 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA PREFEITA MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N°/2025 PROCESSO N. °/2025
OBJETO: ÁO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
Prezados Senhores:
Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO — TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor global de R\$(
Em anexo, apresentamos as planilhas orçamentárias que detalham a composição do preço global acima proposto.
 O Prazo de validade da presente proposta será de 90 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes Proposta. Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário. Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a
assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras conforme o edital.
• Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data da O.S. (ordem de serviço).
 Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no edital.
DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.
Local e data

Assinatura do Representante Razão Social da Empresa Nome Completo do Representante da Empresa cargo/função na empresa CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO	DE	ILHA	COMPRIDA	Ε	Α	EMPRESA
			•			

TERMO DE CONTRATO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O

Pelo presente contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no
C.N.P.J./M.F no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste
Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, a Senhora
MARISTELA OSORIO DE MARQUES CARDONA, brasileira, enfermeira, solteira, portadora da cédula
de identidade do RG nº 60.739.483-63-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 953.445.600-44, doravante
denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o no
, Inscrição Estadual nº, sediada na, no Município de, Estado de, neste ato
representada por _, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de
Identidade RG n° e inscrito noCPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na Rua _, n°, bairro,
no Município de, Estado de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do
resultado do Edital de Licitação – Pregão n°/2025, tem entre si justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

- 1.1.- Através do Edital de Licitação Pregão nº 0___/2025, a CONTRATADA foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a <u>Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida, conforme as quantidades e condições definidas no termo de referência anexo do edital.</u>
- 1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução das obras e serviços elencados.

CLÁUSULA 2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 1. Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projetos e demais anexos constantes na Pregão Presencial n° _____ Processo n° ______, sendo certo que serão acompanhados se fiscalizados pela Contratante.
- 2. O serviço deverá ser executado, obedecendo aos anexos, expedidos e geridos pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços SMEOS da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, que deverá elaborar laudo de aceitação, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.
- 3 O Prazo de Execução e Entregados serviços será de 15 **(quinze) meses**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 4 O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.
- 5 Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela Responsável pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços SMEOS da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela licitante vencedora.



- 6 O "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pela responsável pelo Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços SMEOS; do contrário, será lavrado "TERMO DE NÃO RECEBIMENTO", anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 7 Após a expedição do "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO".
- 8 A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 9 Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
- 10 A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta Tomada de Preço não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 11 A CONTRATADA deverá realizar no local a instalação de padrão de energia e rede de água provisória para a execução dos serviços. (se for o caso)

<u>CLÁUSULA 3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAVALIAÇÃO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</u>

- 2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, acompanhado de relatório de prestação de serviços/medição e da nota fiscal devidamente aprovada e conforme condições estabelecidas na licitação Pregão Presencial n° _____/2025.
- 3 Os valores constantes da proposta vencedora serão corrigidos de acordo com o IPCA, conforme o caso, desde que o prazo de duração do contrato seja prorrogado por período igual ou superior a um ano, nos termos do artigo 2º, da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, c/c §8º e da Lei 14133/21.

<u>CLÁUSULA 4 – DA VIGENCIA</u>

1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da O.S. (Ordem de Serviço) emitido pela contratante, podendo ser prorrogado se necessário nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Parágrafo Único: O prazo de execução dos serviços deverá ocorrer, após a expedição da Ordem de serviço pela Secretaria responsável e conforme condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente, conforme as dotações a seguir especificadas:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV - 02.24.99 — DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS02.24.99 URBANIZAÇÃO — 15.452.0006.1005 - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.36 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FISICA — FONTE DE RECURSO 1 — CODIGO DE APLICACAO 110.011

CLÁUSULA 6 - DA GARANTIA CONTRATUAL

CENTOSCENTO BIT GITTINI CONTINUE CONTIN	
6.1. A CONTRATADA oferece, a título de garantia do Contrato, e con	ıforme o art. 96 da Lei 14133/21, a
importância de (_), correspondente a 5% (cinco por
cento) do valor do mesmo, sob forma de	·
6.2. A garantia prestada no presente contrato, sob forma de	, será restituída à
CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e	a emissão do Termo de Recebimento
Definitivo dos servicos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA CON	MPRIDA.



6.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA 7 - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

- 1. São direitos da Contratante:
- I Vistoriar o serviço entregue pela Contratada;
- II solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de
 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;
- 2. São obrigações da Contratante:
- I Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.
- 3.São direitos da Contratada:
- I Receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.
- 4.São obrigações da Contratada:
- I Executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;
- II Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;
- III aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.
- IV responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;
- V Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;
- VI Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela CONTRATANTE;
- VII Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;
- VIII Obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste contrato.
- 5. Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I) advertência;
- II) multas:
- a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;



- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.
- c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso injustificado na entrega final dos serviços;
- d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste:
- f) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- III) –Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 1. Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desdeque ocorra uma ou mais das seguintes situações:
- I)— o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II)— o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III)—a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início do serviço;
- V) paralisação do serviço, semjusta causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI)—a subcontratação total ou parcial do seu objeto, aassociação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisãoou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;
- VII) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadaspela Contratante;
- IX) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X)— a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- XI)— a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, queprejudique a execuçãodo contrato;
- XII)-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII)—a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja,25% (vinte e cinco por cento);



XIV)—a suspensão de sua execução, porordem escrita da Contratante, porprazo superior a 120(cento vinte) dias, salvoem caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ouainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV)— o atraso superior90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentesdos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI)— a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII)— a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmentecomprovada,impeditivadaexecuçãodo contrato.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 - DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

- 1 No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.
- 2 Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA 11 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n.º14.133/2021, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.
- 2 A contratação será fixa até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado e o reajuste contratual, após o período de 12 meses, mediante requisição, com base no menor índice entre IGPM e IPCA-E IBGE ou outro índice oficial que venham a substituí-los.

<u>CLÁUSULA 12 - DA VINCULAÇÃO</u>

1 V	'inculam-se às exigências deste	Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital da Concorrência
n°	Processo n°	e seus anexos, bem como proposta vencedora.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- 2. A CONTRATADA se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a CONTRATANTE.
- 3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.
- 4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a refazer as obras, caso venham a serem recusadas.
- A CONTRATANTE designará servidores competentes e responsáveis para fiscalizar e acompanhar as obras a serem executadas.
- 6. Entregue em definitivo, cada etapa de serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.
- 7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

CLÁUSULA 14 - DO FORO DE ELEIÇÃO



15.1 As partes elegem o foro da Comarca de	e Iguape, com renún	cia de qualquer ou	itro, por mais priv	ilegiado
que seja, para dirimir quaisquer questões jud	diciais ou extrajudicia	is oriundas deste	contrato.	
E, por estarem de acordo, subscrevem o	presente contrato	em 02 (duas) v	ias, na presença	das duas
testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de	e produzir todos os e	feitos legais.		
		Ilha Comprida,	de	de2025.
	Prefeita Municipal			
(Nome da	empresa vencedora	da licitação)		
(Responsável p	oela empresa venced	ora da licitação)		
TESTEMUNHAS:				
1ª	2ª			
VISTO E APROVADO:				

PROCURADORIA GERAL/MIC



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2025

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. ______, RG. Nº ______, CPF nº ______, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do PREGÃO.

Local, _____ de _______ de 2025.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

0

carimbo (razão social da empresa):

OBS.:

À

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2025
Nome), portador do RG º
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
 Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação. 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,
instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) e CPF nº cuja função/cargo é(sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()



Caso altere	O CIT	ado e-maii o	u teletone	e compron	neto-me en	i protocoli	zar pedido d	e aite	raçao juni	o ao
Município, s	ob pe	na de ser cons	iderado co	omo intima	ido nos dado	s anterior	mente forneci	dos.		
Nomeamos	е	constituímos	a sen	hor(a)		,	portador(a)	do	CPF/MF	sob
n.º		para s	er o(a) res	sponsável p	oela execuçã	io do Cont	rato, referente	e a PR	EGÃOPrese	encial
Nºe	todos	s os atos neces	sários ao	cumprimer	nto das obri	gações con	tidas no instru	ument	o convoca	tório,
seus Anexos	e no	Contrato					,			de
202										
Por ser a expr	essão	da verdade, firr	no a preser	nte declaraç	ão:					
			Local,	de		de 202	.5			

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa Nome Completo do Representante da Empresa

.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À								
PREFEITURA MUNICIPAL D	E ILHA COMPRIDA	4						
PREGÃO PRESENCIAL N.º _	/2025 - PROCES	SO ADMINIST	RATIV	O N° _	/2025			
A empresa _					, devidamente	e inscrita r	no CNPJ so	b n.º
	, por	intermédio	de	seu	representan	te legal,	Senhor	(a)
	,	portador	(a)	da	Carteira	de Ide	entidade	n.º
	e do CPF n.º _			, DECL	ARA, para efe	ito do cun	nprimento	a Lei
Federal n.º 14.133/2021, q	ue cumpre plenar	nente aos rec	quisito	s de h	abilitação exig	idos no Ed	lital do PRE	GÃO
acima identificado.								
	Local,	de		2	025.			
	. Assi	natura do Reg	oresen	tante	<u>.</u>			
	Ra	azão Social da	Empr	esa				

Nome Completo do Representante da Empresa





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo	das sanções e multas	previst	tas no ato	convocató	rio, qu	e a
empresa	(denomina	ação d	la pessoa	jurídica),	CNPJ	nº
é microempresa	ou empresa de pequenc	porte,	nos termo	s do enqua	adrame	ntc
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de	dezembro de 2006 com	as alte	rações post	teriores, cu	jos tern	nos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, ¡	oortanto, a exercer o d	ireito d	le preferên	icia como	critério	de
desempate da referida lei complementar, no	procedimento licitatóri	io do P	REGÃO Pre	sencial nº	/20	25
realizado pelo Município de Ilha Comprida do E	stado de São Paulo.					
	de	2025	j.			
Assina	atura do Representante					
	ão Social da Empresa		<u> </u>			
	o do Representante da E	Empresa	a			

^{*} A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



ANEXOVIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CONTRATADA:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ № OAB/email: MARCOS ROBERTO RIBEIRO OAB/SP 132.492juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, dede 2025.

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO</u> DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: Maristela Osório de Marques Cardona

Cargo: Prefeita Municipal

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF nº